

## CAPÍTULO X

### Reclamações e recursos

Artigo 69.º

#### Reclamações e recursos

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, para o Município de Avis contra qualquer ato ou omissão deste ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenha lesado os seus direitos ou interesses legalmente protegidos.

2 — A reclamação, é apreciada pelo Município de Avis no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

3 — Discordando da deliberação tomada, pode o interessado dela recorrer, nos termos da lei geral.

4 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

5 — Para além do livro de reclamações o Município de Avis disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sitio na Internet.

Artigo 70.º

#### Recurso da decisão de aplicação de coima

A decisão que aplique uma coima é suscetível de impugnação judicial, nos termos da legislação em vigor.

## CAPÍTULO XI

### Disposições finais e transitórias

Artigo 71.º

#### Casos Omissos

Em tudo o omissos neste regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 72.º

#### Norma revogatória

São revogadas todas as normas regulamentares que contrariem o disposto no presente regulamento.

Artigo 73.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor ao dia 20 do mês seguinte ao da sua publicação.

14 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Paulo Augusto da Silva*.

208382856

## MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

### Aviso n.º 1227/2015

Em cumprimento da alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de jurista), aberto por Aviso n.º 6046, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92 de 14 de maio de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

— Ana Júlia Duarte da Rocha.

A contratada foi colocada na 2.ª Posição remuneratória da carreira/categoria e no nível 15 da tabela remuneratória única, tendo iniciado funções em 26 de dezembro corrente.

Constituição do Júri do período experimental do vínculo:

Presidente — Maria José Miranda Valadeiro Alves, técnica superior (Jurista) da Câmara Municipal de Fronteira;

1.º Vocal Efetivo — Teresa Margarida Capela Martins Almeida, técnica superior (Jurista) da Câmara Municipal de Sousel;

2.º Vocal Efetivo — Ivone da Conceição Pereira da Silva, técnica superior da CIMAA — Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo; 1.º Vocal suplente — José Manuel Maroco Branco Ramiro de Carvalho, Técnico Superior da Câmara Municipal de Castelo de Vide; 2.º Vocal suplente — Maria Teresa Serrano Germano Calado Carreiras, técnica superior da Câmara Municipal de Castelo de Vide.

O Presidente do Júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vocal Efetivo.

O período experimental terá a duração de 240 dias nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP (Lei do Trabalho em funções públicas), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

29 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal (com competência delegada), *Dr. Daniel Jorge Carreiras da Silva*.

308362013

## MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

### Aviso (extrato) n.º 1228/2015

Para cumprimento do disposto no Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do Artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, no uso da faculdade que me é conferida pelo Artigo 42.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 75/2013, citada, por meu despacho de 18 de novembro de 2014 designei Ana Isabel Lopes Correia, para desempenhar as funções de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, com a remuneração igual a 90% da remuneração base do vereador a tempo inteiro desta autarquia (€2088,25), com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014.

30 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Langrouva*.

308334903

## MUNICÍPIO DA MAIA

### Edital n.º 95/2015

#### Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, conjugada com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma legal, faz saber e tornar público:

1.º Que a Assembleia Municipal da Maia, na sua 4.ª Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ocorrida no dia 25 de setembro de 2014, deliberou homologar e aprovar o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias, documento que esteve em apreciação pública, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 12 de agosto de 2014, e relativamente ao qual não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

2.º Mais torna público que o referido Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediato à publicação no *Diário da República*.

3.º Mais faz saber que o regulamento em apreço poderá ser consultado no site institucional da Câmara Municipal da Maia: [www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt).

4.º Para conhecimento geral publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vai também ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e em todos os edifícios sede das Juntas de Freguesia.

21 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes, Engº*.

308381016

## MUNICÍPIO DE MELGAÇO

### Declaração de retificação n.º 93/2015

Devido a lapso no aviso n.º 642/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2015, fazemos a seguinte retificação:

Onde se lê: «Local de trabalho: Área do concelho de Melgaço», deve ler-se: «Local de trabalho: Área do concelho de Melgaço, mais concretamente, no Gabinete de Comunicação e Imagem»